
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERA ART. 7º DO DECRETO Nº 26 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETO Nº 27 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera art. 7º do Decreto nº 26 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º - o teor do art. 7º do decreto nº 26/2021, passa a ter a seguinte exposição:

“**Art. 7º** - A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor.”

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FCD2BBE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2021. Edição 2679
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>